



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.615, de 13 de maio de 2020

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias.

15.01 – Fund. Med. Hosp. Honor T. Costa

15.01 10.302.0228 2.501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.3.90.08.53.00.00.00.00 – Auxílio Reclusão R\$ 1.000,00

3.3.90.08.56.00.00.00.00 – Salário Família R\$ 2.000,00

Art. 2º Serve de recurso para os créditos suplementar abertos no artigo 1º, as reduções orçamentárias abaixo especificadas, em igual valor:

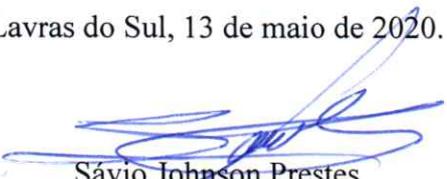
15.01 – Fund. Med. Hosp. Honor T. Costa

15.01 10.302.0228 2.501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 13 de maio de 2020.


Sávio Johnson Prestes
Prefeito Municipal